



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CONTRATO Nº 069/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

Contrato de prestação de serviços, nº 069/2026 – Inexigibilidade nº 016/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado (empresa) **EDITORA FTD S/A**, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 156, no bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, cujo CNPJ é 61.186.490/0001-57, neste ato representado por seus representantes legais e/ou procuradores, Sr. Adilson José Janovski e Sr. Moacir Paulo Orth, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro, na cidade de Mariana, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves e pelo Secretário(a) Municipal de Educação, S.r.(a). Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa em caráter de exclusividade, referente à aquisição de material didático e disponibilização de sistema estruturado de ensino para alunos e professores, em atendimento às demandas da educação infantil (6 meses a 5 anos), 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental e “coleção pop” de material de inglês para os alunos do 3º, 4º e 5º anos da Rede Municipal de Ensino de Mariana – “SIM Sistema de Ensino” e “coleção pop” da editora FTD S/A, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de **R\$ 2.056.840,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme abaixo delimitado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
01	190	UN	Material didático educação infantil, 0 a 12 meses, SIM Sistema de Ensino, Módulo Único	R\$ 156,00	R\$ 29.640,00
02	355	UN	Material didático educação infantil, 1 a 2 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo Único	R\$ 156,00	R\$ 55.380,00
03	490	UN	Material didático educação infantil, 2 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 1	R\$ 194,50	R\$ 95.305,00
04	490	UN	Material didático educação infantil, 2 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 2	R\$ 194,50	R\$ 95.305,00
05	540	UN	Material didático educação infantil, 3 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 1	R\$ 194,50	R\$ 105.030,00
06	540	UN	Material didático educação infantil, 3 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 2	R\$ 194,50	R\$ 105.030,00
07	810	UN	Material didático educação infantil, 4 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 1	R\$ 97,25	R\$ 78.772,50
08	810	UN	Material didático educação infantil, 4 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 2	R\$ 97,25	R\$ 78.772,50
09	810	UN	Material didático educação infantil, 4 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 3	R\$ 97,25	R\$ 78.772,50
10	810	UN	Material didático educação infantil, 4 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 4	R\$ 97,25	R\$ 78.772,50
11	825	UN	Material didático educação infantil, 5 anos, SIM	R\$ 97,25	R\$ 80.231,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

			Sistema de Ensino, Módulo 1		
12	825	UN	Material didático educação infantil, 5 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 2	R\$ 97,25	R\$ 80.231,25
13	825	UN	Material didático educação infantil, 5 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 3	R\$ 97,25	R\$ 80.231,25
14	825	UN	Material didático educação infantil, 5 anos, SIM Sistema de Ensino, Módulo 4	R\$ 97,25	R\$ 80.231,25
15	690	UN	Material didático ensino fundamental, 1º ano, SIM Sistema de Ensino, Módulo 1	R\$ 127,25	R\$ 87.802,50
16	690	UN	Material didático ensino fundamental, 1º ano, SIM Sistema de Ensino, Módulo 2	R\$ 127,25	R\$ 87.802,50
17	690	UN	Material didático ensino fundamental, 1º ano, SIM Sistema de Ensino, Módulo 3	R\$ 127,25	R\$ 87.802,50
18	690	UN	Material didático ensino fundamental, 1º ano, SIM Sistema de Ensino, Módulo 4	R\$ 127,25	R\$ 87.802,50
19	675	UN	Material didático ensino fundamental, 2º ano, SIM Sistema de Ensino, Módulo 1	R\$ 127,25	R\$ 85.893,75
20	675	UN	Material didático ensino fundamental, 2º ano, SIM Sistema de Ensino, Módulo 2	R\$ 127,25	R\$ 85.893,75
21	675	UN	Material didático ensino fundamental, 2º ano, SIM Sistema de Ensino, Módulo 3	R\$ 127,25	R\$ 85.893,75
22	675	UN	Material didático ensino fundamental, 2º ano, SIM Sistema de Ensino, Módulo 4	R\$ 127,25	R\$ 85.893,75
23	660	UN	Material didático ensino fundamental, 3º ano, Coleção POP Material de Inglês, Módulo Único.	R\$ 115,00	R\$ 75.900,00
24	730	UN	Material didático ensino fundamental, 4º ano, Coleção POP Material de Inglês, Módulo Único.	R\$ 115,00	R\$ 83.950,00
25	700	UN	Material didático ensino fundamental, 5º ano, Coleção POP Material de Inglês, Módulo Único.	R\$ 115,00	R\$ 80.500,00
Preço Total Itens					R\$ 2.056.840,00

2.2. Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento/ prestação do serviço e o envio da nota fiscal, seguirá ao estabelecido do Termo de Referência e será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana MG.

2.2.2 A Prefeitura Municipal de Mariana pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.2.3. A Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

2.2.4. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta.

2.2.5. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

2.2.6. A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

2.2.7. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos da Lei de licitações 14.133/2021.

2.2.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.10. O Município de Mariana MG poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

2.2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da prestação do serviço

2.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/30)$$

$$EM = (I \times N / 100) \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.14. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.15. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.2.16. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. Critério de Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

2.4. Do Reequilíbrio de Preço

2.4.1. Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.

2.4.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

Creche:

Nº da Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
09.001.12.365.0018.2645.3.3.90.32	317	1500.000.1001

Pré-escola:

Nº da Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
09.001.12.365.0018.2500.3.3.90.32	307	1500.000.1001

Fundamental:

Nº da Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte
09.001.12.361.0018.2642.3.3.90.32	290	1500.000.1001

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o artigo 113, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

7.1. As obrigações elencadas no item 8 e 09 do Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

I - Constituem também OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens e prestar o serviço especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- d) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
- h) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- m) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de forma imediata, contado da sua notificação;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na lei 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;
- r) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- s) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- t) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição;
- w) Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II – Constituem também obrigações DO CONTRATANTE, além do estabelecido no item 9 do Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando pagamentos nas condições e preços estabelecidos;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante termo de recebimento; conforme artigo 140, I, “b”, da Lei Federal 14.133/21;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, inclusive, podendo contratar consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.
- i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- k) Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

Com base no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado pelo servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da Contratante à Contratada, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da Contratada, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

9.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no Termo de Referência (local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução);

11.2. O CONTRATADO fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

11.3. Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.4. A Contratada garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 e 156 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência por escrito: comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - MULTA, conforme os percentuais definidos a seguir:

12.1.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do município de Mariana MG;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Mariana pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

12.5. As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.9. A Contratante/adjudicatária poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

12.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

12.11. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL 13.709/2018)

13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Termo de Referência e demais anexos, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato que se complementam.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CLÁUSULA 15ª- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca do Município de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, 05 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal
Juliano Vasconcelos Gonçalves

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação
Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos

Assinado por:

Adilson José Janovski

6076B943262548F

Editora FTD S/A

Adilson José Janovski – Representante Legal

Assinado por:

Moacir Paulo Orth

7460363CA92B42E

Editora FTD S/A

Moacir Paulo Orth – Representante Legal

Testemunhas:

(Nome)

(Nome)

CPF:

CPF:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 62750AC4-F829-4B01-96B7-797F4EA90583

Status: Concluído

Assunto: Mariana (MG) contrato 069.2026.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Marcia de Souza Magalhães

R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA

SAO PAULO, SP 01.326-010

marcia.magalhaes@ftdse.com.br

Endereço IP: 187.9.73.130

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcia de Souza Magalhães

Local: DocuSign

23/02/2026 14:22:48

marcia.magalhaes@ftdse.com.br

Eventos do signatário

Adilson José Janovski

55-4588224176

Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:



6076B94326254BF...

Registro de hora e data

Enviado: 23/02/2026 14:24:19

Visualizado: 23/02/2026 14:41:27

Assinado: 23/02/2026 14:41:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para 55-4588224176 via

WhatsApp

Usando endereço IP: 189.120.110.204

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/02/2026 14:41:27

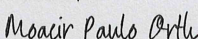
ID: 739c91d7-6ba3-42ae-bc54-3befff851930

Moacir Paulo Orth

55-5199639969

Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



7480363CA92B42E...

Enviado: 23/02/2026 14:24:19

Visualizado: 23/02/2026 15:16:58

Assinado: 23/02/2026 15:17:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para 55-5199639969 via

WhatsApp

Usando endereço IP: 187.58.137.34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/02/2026 15:16:58

ID: bfec78cb-035c-4a68-b5f0-61c54517e303

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Claudia Araújo

claudia.araujo@ftd.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 23/02/2026 14:24:20



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 24/01/2024 14:45:32
ID: 68f9a0ac-0dca-43b6-a028-be1cd7d1ae96

Marcia de Souza Magalhães
marcia.magalhaes@ftdse.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Copiado

Enviado: 23/02/2026 14:24:21
Reenviado: 23/02/2026 15:17:12

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/02/2026 14:24:21
Entrega certificada	Segurança verificada	23/02/2026 15:16:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/02/2026 15:17:09
Concluído	Segurança verificada	23/02/2026 15:17:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

